EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

PROCESSO LICITATÓRIO	**120/2023**
MODALIDADE	**PREGÃO PRESENCIAL**
TIPO	**MENOR PREÇO NPOR ÍTEM**

1 – PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE BERILO/MG,** CNPJ Nº.17700758/0001-35 com sede na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, em Berilo-MG, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS,** conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 Este Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 002/2010 que institui o Pregão, e Decreto Municipal nº 035/2021, que instituiu o Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.3- As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto à sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Berilo (telefone: (33)99707-6277.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2023	
LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Berilo, Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, Berilo – MG.
APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES	
DATA:	11 de Janeiro de 2024.
HORÁRIO:	08h30min.
ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL	
DATA:	11 de Janeiro de 2024.
HORÁRIO:	08h30min.

2 – OBJETO

2.1 **-** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS,** conforme especificações técnicas cconstantes no Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório.

2.2 - Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Modelo de Termo de Adesão de Carona
Anexo V	Modelo de Procuração Particular
Anexo VI	Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo VII	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal
Anexo VIII	Modelo de Declaração de não dispor em seu quadro servidor público.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - Os Itens/Lotes cujo o valor não ultrapasse R$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados preferencialmente para empresas que estejam na condição de MPE, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

3.6. Não se aplica o disposto nos item 3.5 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo V, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

4.1.3 A Procuração deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

4.1.4 Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo VI, deste Edital).

4.2 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

4.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4.4 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo Pregoeiro.

4.5 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa.

4.6 Em Observância ao art. 48, inciso I, da Lei complementar 123/2006, os itens/lotes menores de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão preferencialmente para participação de Microempresas e Empresas de pequeno porte.

4.7 No caso das empresas enquadradas na Lei complementar 123/2006 e com alguma pendência fiscal e trabalhista, essa deverá declarar que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e firmando o compromisso de que irá adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal e trabalhista, caso venha a formular o lance vencedor.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas conforme o Modelo de Proposta – (Modelo do Anexo II, **deste edital), em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF dela constando obrigatoriamente:**

5.1.1 – Preço unitário e global para cada item.

5.1.2 – **MARCA** e **MODELO** do produto ofertado na locação, quando for o caso.

5.1.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta dias) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.1.3.1 – A interposição de recursos por qualquer dos licitantes importará na suspensão do prazo de validade da proposta.

5.2 - Declaração de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Modelo do **Anexo VI,** deste edital).

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.4 – Os materiais/equipamentos serão entregues no dia e local determinado pelo Município de Berilo, por conta e risco do fornecedor e deverá ser feita em horário comercial pelo(s) licitante vencedor, por sua conta e risco, respeitando-se, o prazo máximo fixado na proposta.

5.5 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.6 – Para agilidade do julgamento, a proposta de preços deste edital poderá ser apresentada: **na forma eletrônica** (Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de modo que não existam folhas soltas.

5.7 – O licitante deverá apresentar conjuntamente à proposta, junto do envelope de proposta, as seguintes declarações:

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 – Documento de Identificação do responsável pela assinatura da ata e/ou do contrato e, se for o caso, procuração.

6.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
6.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** e inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

6.2.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3 - Prova de Regularidade de débitos referentes a **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

6.2.4 – Prova de regularidade referente a débitos **Tributários Municipais** relativos ao domicílio ou sede da licitante (CND MUNICIPAL), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.2.5 – **Alvará de Localização e Funcionamento** (atualizado), relativo ao domicílio ou da sede da licitante;

6.2.6 – Prova de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho-CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1° de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE7 DE JULHO DE 2011.

6.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.
6.2.8.2 - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
6.2.8.3 - O prazo previsto no item 6.2.8.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pelo Município de Berilo.
6.2.8.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

<u>6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>

6.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de quitação da Empresa e do Profissional (responsável técnico da empresa licitante), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU se for o caso, devendo estar dentro da validade para a data de abertura da presente licitação, devendo ser considerados as seguintes áreas**:** Engenheiro Civil ou Arquiteto e Elétrico, para os itens de: palco, som, iluminação e gerador, conforme o caso.
b) Comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa mediante apresentação de Contrato Social (em caso de sócios), Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de serviços vigente.

c) Comprovação de aptidão através de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional para o fornecimento do objeto, iguais ou semelhantes, serviços compatíveis ou superiores em características, complexidade técnica e operacional, quantidade e prazos com o objeto desta licitação

d) Autorização de descarte dos efluentes dos banheiros pela companhia de saneamento básico; e licença ou dispensa SEMAD.

e)- Declaração de compromisso (Anexo IX) que o licitante apresentará após 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, a anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente paga, bem como do **Laudo Laboratorial das lonas**, atestando a **flamabilidade da lona utilizada,** com índices de propagação de chama e fumaça conforme normas do Corpo de Bombeiros (Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nºs 33 e 38), para juntada ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico; que as tendas e barracas atendem as especificações solicitadas neste Termo de Referência e que o Município de Berilo/MG, poderá realizar vistoria nas mesmas para análise das especificações solicitadas;

f) Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de onde será aferida a situação financeira da proponente, sendo exigidos os seguintes índices:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00;

- Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00;

- Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00. ILC = AC/PC IE = (PC + ELP) / AT ILG = (AC + RLP) / PC + ELP Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

b1) As licitantes que apresentarem como resultados índices maior ou menor que os índices exigidos, deverão demonstrar que o valor do patrimônio líquido ou capital social da empresa é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (item 1.3 do Termo de Referência), sob pena de inabilitação, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

b2) Se necessária atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

b3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) publicados em Diário Oficial; ou

2) publicados em Jornal; ou

3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

4) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

6.5 – DECLARAÇÕES

6.5.1 - Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo VII**, deste edital).**

6.6 - Declaração de não dispor em seu quadro servidor público (Modelo do Anexo VIII**, deste edital)**

6.7 - A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

6.8 - Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de Regularidade Fiscal junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

6.9 - Serão admitidas cópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

6.10 - A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

6.11 - Os documentos retirados da Internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.12- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Berilo-MG, localizado na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro – Berilo – MG, até a data e horário determinados no item 1.3 deste Edital devendo ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "PROPOSTA" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120 /2023 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2023 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERILO	**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "DOCUMENTAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2023 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERILO**

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário indicado no Preâmbulo deste Edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do Pregão (Presencial), com o credenciamento dos representantes dos licitantes e posteriormente a abertura das propostas comerciais.

8.1.1 - Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.2 – Após a abertura da sessão de Pregão no horário previsto neste Edital, a Pregoeira poderá iniciar ou marcar nova data para abertura da sessão de lances, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.1.3 – A classificação inicial da proposta não obsta a análise e a reprovação posterior de amostras e/ou documentações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos e que venham a ser apresentadas até o final do certame.

8.2 - **DOS LANCES**

8.2.1 No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

8.2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

8.2.3 O credenciamento far-se-á por meio do ato constitutivo da empresa ou procuração, se for particular **(Modelo Anexo V, deste edital)** com firma reconhecida, onde deverão constar poderes expressos para formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame.

8.2.3.1 O credenciado deverá apresentar Cédula de Identidade ou equivalente, não lhe sendo permitido representar mais de uma empresa.

8.2.4 Em se tratando de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações posteriores, é obrigatória, no momento do CREDENCIAMENTO, a apresentação a declaração de enquadramento arquivada ou a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa.

8.2.5 Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

8.2.5.1 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

8.2.6.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.7.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.2.10 Constatado o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora provisória do certame.

8.3 - DO JULGAMENTO

8.3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subseqüentemente decidir sobre sua aceitação.

8.3.2.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar sua situação de regularidade.

8.3.3.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexeqüíveis.
8.3.3.2 - Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexeqüível, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances,
8.3.3.3 - Para demonstração da exeqüibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
8.3.3.3.1 - planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pelo Município de Berilo; e
8.3.3.3.2 - contratação em andamento com preços semelhantes;
8.3.3.4 - O licitante que ofertar preço considerado inexeqüível pela Pregoeira, e que não demonstre posteriormente a sua exeqüibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
8.3.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital e seus anexos, será declarado o proponente vencedor provisoriamente.
8.3.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor provisoriamente.
8.3.6 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
8.3.6.1 - O Pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance.
8.3.6.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.3.6.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.3.
8.3.6.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto no item 6.2.8.1, para a devida e necessária regularização.
8.3.6.3.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal e trabalhista, a Pregoeira deverá suspender a sessão de Pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de Pregão do item em referência.
8.3.6.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo o seu preço registrado para o objeto do certame.
8.3.6.5 - Se a pequena empresa não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.6 - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, a Pregoeira registrará o preço do objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.
8.3.6.7 - O disposto neste item 8.3.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.
8.3.7 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
8.3.8 - Da sessão do Pregão, a Pregoeira gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9- DOS RECURSOS

9.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões da Pregoeira será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de três dias.
9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
9.3 - Recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.
9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.5 - O Município de Berilo não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro – Berilo – MG, Edifício sede do Município de Berilo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10 – DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A Pregoeira registrará os preços para o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir e for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço do objeto ao licitante vencedor, quando a Pregoeira mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.
10.3 - Mesmo tendo sido atingida a quantidade total demandada, as licitantes classificadas, obedecida a ordem de classificação, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do detentor do preço registrado.
10.3.1 - Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, o Município de Berilo, respeitada a ordem de classificação, convocará os licitantes com preços registrados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05

(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas na Ata.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Município de Berilo, através de sua Prefeita Municipal, e pelos licitantes cujos preços forem registrados.

11.3 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de Berilo, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, jurídica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser convocado os licitantes remanescentes para registrar o preço.

11.4 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Berilo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para locação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

11.4.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Berilo, optar pela locação do item cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.5 - Durante a vigência do Registro de Preços, o Município de Berilo convocará os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

11.6 – O Município de Berilo avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

11.6.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo Município de Berilo, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

11.7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Berilo, negociará com o fornecedor sua redução.

11.7.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.8 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

11.9 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.7.1 e 11.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

11.10 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.7.1 e 11.8, o Município de Berilo, poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

11.11 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Berilo, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens respectivos.

11.12 - Da Ata constarão, também, as obrigações do Município de Berilo e do Fornecedor.

11.13 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, prorrogável nos termos da legislação vigente.
11.14 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.
11.14.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.
11.14.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.
11.15 - Poderá ser realizado Termo aditivo à Ata de Registro de Preços, para a alteração de quantidades a que se refere a alínea "b", do inciso I, do art.65 da Lei 8.666/93.
11.15.1 – No caso de celebração de contratos decorrentes dessa Ata de registro de preços, estes não poderão sofrer alterações quantitativas nos termos do item 11.15.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo III.
12.1.1 – O detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como conservá-las durante toda a sua execução.
12.1.2 - Caso o licitante com preço registrado não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
12.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail.
12.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à DETENTORA DA ATA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

13.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA DA ATA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA, todas as condições pactuadas.

13.1.3. Para execução do pagamento, DETENTORA DA ATA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Berilo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

13.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA DA ATA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Berilo/MG.

13.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

13.3. O Município de Berilo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela DETENTORA DA ATA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A DETENTORA DA ATA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Berilo/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a DETENTORA DA ATA atenda à cláusula infringida.

c) A DETENTORA DA ATA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Berilo/MG.

d) Débito da DETENTORA DA ATA para com o Município de Berilo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Berilo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

13.4.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Berilo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

13.4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
13.4.4 - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados.

14 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 -Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:
14.1.1 -Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de BERILO para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
14.1.2 -Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
14.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de prestação de serviços, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
14.1.4 -Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de BERILO, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.
14.1.5 - Fica facultado ao Município de BERILO realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
14.1.6 -A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Município de BERILO, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Berilo.
14.1.6.1 -Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
14.1.6.2- O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.
14.1.6.3 -A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Não apresentando o beneficiário do registro de preços situação regular no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente ou recusar-se a assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante:
15.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
15.1.2 - multas;
15.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Berilo;
15.1.4 - indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
15.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 5 (cinco) anos.
15.2 - A multa será aplicada à razão de:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
15.3 - A sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 15.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.
15.4 - As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pela respectiva contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas, garantida a ampla defesa, àqueles que:
15.5.1.1 apresentarem documentação falsa;
15.5.1.2 - deixarem de apresentar documentação exigida para o certame;
15.5.1.3 - ensejarem o retardamento do Pregão ou da execução do objeto da licitação;
15.5.1.4 - não mantiverem a proposta;
15.5.1.5 - falharem ou fraudarem a execução do contrato;
15.5.1.6 - comportarem-se de modo inidôneo; ou
15.5.1.7 - cometerem fraude fiscal.

16 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

16.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Berilo-MG.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, junto à sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Berilo, localizada na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro – Berilo – MG, podendo ser endereçados por fax, para o número (33) 3737-1172, no mesmo prazo do item 17.2.

17.2.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

17.2.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

17.2.4 – Será designada nova data para realização do certame quando:

17.2.4.1 - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório,

17.2.4.2 – o Pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no item 17.2.3,

17.2.4.3 – houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2.5 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

17.3 - É facultado á Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

17.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

17.5 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 – O Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

17.7 - É vedado ao licitante detentor do preço registrado subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

17.8 **-** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao Município de Berilo;

17.8.1 **-** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.8.2 **-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.8.3 **-** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços.

17.9 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.9.1 - A anulação do procedimento licitatório induzirá à da Ata ou contrato.

17.9.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.9.3 - A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

17.10 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, pelo telefax (33) 99707-6277.

17.12 - Este Edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro – Berilo – MG, Edifício sede do Município de Berilo-MG.

Berilo-MG, 28 de Dezembro de 2023.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
PREGOEIRA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS,** conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1 – DA JUSTIFICATIVAS:

Justificamos a necessidade da contratação visando alcançar os objetivos do Município de BERILO garantindo o andamento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Tendo em vista as festividades culturais do Município, em especial as festas religiosas e tradicionais, a administração requer um planejamento criterioso desde a concepção à realização, prevendo, detalhadamente, os recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos, considerando ainda uma avaliação posterior, com vistas ao aprimoramento do processo.

Estes instrumentos são importantes porque permitem o Departamento Municipal de Cultura, com eficácia, conceitos e estratégias fundamentais de comunicação pública, tendo como foco os munícipes e o turistas, e ao mesmo tempo a racionalização de investimentos, com consequente redução de dispersão de mídias e recursos, presença local ou regional, dentre outros.

Considerando que o sistema de sonorização é a peça principal de um evento, pois a eficácia do evento depende de som profissional, com alta resolução, principalmente quando trata-se de shows com bandas de renome, como é o caso dos shows que acontecerão nas Festas Tradicionais do Município, além de eventos de pequeno porte, como é o caso das atividades culturais das comunidades rurais, conforme programação e agenda cultural.

Diante da impossibilidade da realização de um planejamento com precisão, para atender as demandas do Município dentro de sua realidade, elaboramos estimativas das demandas com quantitativos estimados para utilização no período, por tratar-se da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, sugerimos que seja feito Registro de Preços, com base no artigo 15 da Lei 8.666/93, pois além de melhorar a eficiência dos gastos públicos, as aquisições poderão ser parceladas conforme demanda, garantindo o fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado, sem comprometer as dotações orçamentário no momento da contratação.

2- DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL

1	**SERV**	**5**	PALCO 08 M X 06 M Locação com: - Palco Q 30, - Formato: Duas Águas, Árabe ou Equivalente - 08 metros de frente x 06 metros de profundidade, piso em plataforma em madeira de compensado naval de 40 mm com estrutura de alumínio, altura Mínima de 2,0 metros em relação ao solo, pé direito do solo ao teto de 09 metros e do piso ao teto com 7 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra Chuva. Guarda Corpo em material alumínio na altura mínima de 1,30 metros, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso de alumínio com corrimão em ambos os lados; - Área de serviço anexa ao Palco (house de monitor) medindo aproximadamente 4 x 4 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo; - 02 Camarins em formato quadrado ou retangular, em estrutura de lona, medindo aproximadamente 4 x 4 metros (cada), coberto, com fechamentos laterais e no fundo e proteção total contra chuva; - 02 Torres para Fly P.A, com medida mínima de 9,0 metros de altura x 2,0 metros largura. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 04 dias.	**5.666,67**	**28.333,33**
2	**SERV**	**4**	PALCO 12 M X 10 M Locação com: - Palco Q 30, - Formato: Duas Águas, Árabe ou Equivalente - 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, piso em plataforma em madeira de compensado naval de 40 mm com estrutura de alumínio, altura Mínima de 2,0 metros em relação ao solo, pé direito do solo ao teto de 09 metros e do piso ao teto com 7 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra Chuva. Guarda Corpo em material alumínio na altura mínima de 1,30 metros, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso de alumínio com corrimão em ambos os lados; - Área de serviço anexa ao Palco (house de monitor) medindo aproximadamente 4 x 4 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo; - 02 Camarins em formato quadrado ou retangular, em estrutura de lona, medindo aproximadamente 4 x 4 metros (cada), coberto, com fechamentos laterais e no fundo e proteção total contra chuva; - 02 Torres para Fly P.A, com medida mínima de 9,0 metros de altura x 2,0 metros largura. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 04 dias.	**12.333,33**	**49.333,33**
3	**SERV**	**5**	PALCO 10 M X 08 M Locação com: - Palco Q 30, - Formato: Duas Águas, Árabe ou Equivalente - 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, piso em plataforma em madeira de compensado naval de 40 mm com estrutura de alumínio, altura Mínima de 2,0 metros em relação ao solo, pé direito do solo ao teto de 09 metros e do piso ao teto com 7 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra Chuva. Guarda Corpo em material alumínio na altura mínima de 1,30 metros, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso de alumínio com corrimão em ambos os lados; - Área de serviço anexa ao Palco (house de monitor) medindo aproximadamente 4 x 4 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo; - 02 Camarins em formato quadrado ou retangular, em estrutura de lona, medindo aproximadamente 4 x 4 metros (cada), coberto, com fechamentos laterais e no fundo e proteção total contra chuva; - 02 Torres para Fly P.A, com medida mínima de 9,0 metros de altura x 2,0 metros largura. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 04 dias.	**9.000,00**	**45.000,00**
4	**DIAR**	**8**	**TABLADO-** Locação de tablado de 06x04, em estrutura de alumínio com cobertura, piso compensado, altura do chão de no mínimo 1,30 cm com grade de proteção, cobertura em estrutura de alumínio q30 e asa flay. cobertura de alumínio revestido com lona branca. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 04 dias.	**1.333,33**	**10.666,67**

5	SERV	4	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Locação com no mínimo: 24- LINE ARRAY 212 24- SUBGRAVE SB-850, 12- AMPLIFICADOR 5.0, 4- AMPLIFICADOR 2.0, 4- AMPLIFICADOR 8.0, 4- FRONT FILL VRD 112, 2- CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS 32 AUXILIAR, 2- PROCESSADOR 8 VIAS, 1-DVD, 1-NOTBOOK, 1- ESPECTRO ANALIZADOR PAA3, 4- KF 823, 4- SB 850 8- MONITOR SM 400, 2- SUB SB 850 PARA RETOR DE BATERIA, 1- AMPLIFICADOR DE GUITARRA 1- AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO, 15- MIC SM 58, 15- MIC SM 57, 5- MIC E604, 5- C1000, 2- MIC D52 BETA, 4- MIC S/FIO SM 58, 20- DIRECT, 9- GARRA, 28- PEDESTAL PARA MICROFONE, 1- BATERIA COMPLETA, ILUMINACAO GRANDE PORTE, 24- MOVING BEAN 230 7r, 30- PAR LED 5W 56 RGBW, 12- ELIPSOIDAL, 10- STROBO DE LED 24- REFLETOR PAR 64 FOCO 5, 6- MINI BRUT 6 LAMPADAS, 2- SET LIHGT, 4- RACK HPL DIGITAL,2- PRO POWER 12 CANAIS, 1- CONSOLE M.A Ligth 1- SPLITTER,2- MAQUINA DE FUMAÇA 3000 DMX, 2- VENTILADOR, 2 – CANHOES SEGUIDORES 16- PRATICÁVEIS TELESCOPICO, Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 04 dias.	**16.333,33**	**65.333,33**
6	SERV	6	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE Locação com no mínimo: 16- LINE ARRAY 212, 16- SUBGRAVE SB-850, 8- AMPLIFICADOR 5.0 , 2- AMPLIFICADOR 2.0 ,2- AMPLIFICADOR 8.0, 2- CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS 16 AUXILIAR, 2- PROCESSADOR 6 VIAS, 2- KF 823, 2- SB 850, 4- MONITOR SM 400, 1- SUB SB 850 PARA RETOR DE BATERIA, 1- AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 1- AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO, 10- MIC SM 58, 10- MIC SM 57 , 2- MIC S/FIO SM 58, 10- DIRECT, 9- GARRA, 15- PEDESTAL PARA MICROFONE, ILUMINACAO MEDIO PORTE, 12- MOVING BEAM 7r, 16- PAR LED 5W 56 RGBW, 4- STROBO DE LED, 12- REFLETOR PAR 64 FOCO 5, 4- MINI BRUT 6 LAMPADAS, 2- RACK HPL DIGITAL, 1- CONSOLE AVOLLITE 2010, 1- MAQUINA DE FUMAÇA 4- PRATICAVEIS 2X1 Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 04 dias.	**14.000,00**	**84.000,00**
6	SERV	2	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE Locação com no mínimo: 16- LINE ARRAY 212, 16- SUBGRAVE SB-850, 8- AMPLIFICADOR 5.0 , 2- AMPLIFICADOR 2.0 ,2- AMPLIFICADOR 8.0, 2- CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS 16 AUXILIAR, 2- PROCESSADOR 6 VIAS, 2- KF 823, 2- SB 850, 4- MONITOR SM 400, 1- SUB SB 850 PARA RETOR DE BATERIA, 1- AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 1- AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO, 10- MIC SM 58, 10- MIC SM 57 , 2- MIC S/FIO SM 58, 10- DIRECT, 9- GARRA, 15- PEDESTAL PARA MICROFONE, ILUMINACAO MEDIO PORTE, 12- MOVING BEAM 7r, 16- PAR LED 5W 56 RGBW, 4- STROBO DE LED, 12- REFLETOR PAR 64 FOCO 5, 4- MINI BRUT 6 LAMPADAS, 2- RACK HPL DIGITAL, 1- CONSOLE AVOLLITE 2010, 1- MAQUINA DE FUMAÇA 4- PRATICAVEIS 2X1 Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 04 dias.	**14.000,00**	**28.000,00**
7	SERV	6	**SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE** Locação com no mínimo: 12- LINE ARRAY 212, 12- SUBGRAVE SB-850, 4- AMPLIFICADOR 5.0, 2- AMPLIFICADOR 2.0, 1- AMPLIFICADOR 8.0, 2- CONSOLE DIGITAL 24 CANAIS 8 AUXILIAR, 2- PROCESSADOR 6 VIAS, 4- MONITOR SM 400, 1- AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 1- AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO, 5- MIC SM 58, 5- MIC SM 57, 2- MIC S/FIO SM 58, 6- DIRECT, 8- PEDESTAL PARA MICROFONE ILUMINACAO PEQUENO PORTE 8 – MOVING BEAM 7R, 12- PAR LED 5W 56 RGBW, 12- REFLETOR PAR 64 FOCO 5, 2- MINI BRUT 6 LAMPADAS, 1- RACK HPL DIGITAL, 1- CONSOLE PILOT, 1- MAQUINA DE FUMAÇA 1500 DMX, Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 04 dias.	**11.000,00**	**66.000,00**
8	DIARIA	100	**SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO EM EVENTOS: Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.**	**296,67**	**29.666,67**
9	DIARIA	4	*GERADORES DE ENERGIA, móvel, silencioso, com no mínimo 260 kva's, trifásico, tensão 380 / 220 watts, 60 hz, com operador de cabos elétricos para ligação, digitais, com cabine e abafador de ruídos, movidos a óleo diesel devidamente abastecidos. locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.*	**5.333,33**	**21.333,33**
10	DIARIA	15	GERADORES DE ENERGIA, móvel, silencioso, com no mínimo 180 kva's, trifásico, tensão 380 / 220 watts, 60 hz, com operador de cabos elétricos para ligação, digitais, com cabine e abafador de ruídos, movidos a óleo diesel devidamente abastecidos. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	**4.666,67**	**70.000,00**

11	DIARIA	100	SANITARIOS QUIMICOS: Locação de banheiro químico individual, portáteis, tipo comum, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de largura X 1,22 de comprimento X 2,24 de altura com limpeza diária, piso antiderrapante, pontos superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado, caixa de dejetos, assento, cabine, suporte para papel higiênico, abastecimento de papel higiênico, adesivo indicativo feminino/masculino, abastecimento de química biodegradável e desinfetantes, higienização, sistema de descarga, com sugador e limpeza diária e destinação final dos dejetos em local apropriado; Devidamente montadas atendendo todas as normas técnicas, e aprovado pelo corpo de Bombeiros. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	**313,33**	**31.333,33**
12	DIARIA	20	**01 TELÃO 200"** luminosidade mínima 4.500 amsilumens, e tela de 200 polegadas , 02 filmadoras para transmissão simultânea. *Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem,alimentação e encargos fiscais*	**2.833,33**	**56.666,67**
13	DIARIA	15	**PAINEL DE LED-** Locação de painel de Led modelo p5 **Indoor** 5x4m smd, alta resolução, placas de 1,00 x 0,50 metros ou de outras medidas cuja instalação em formato de painel apresente a medida aproximada da solicitação. *Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.*	**4.333,33**	**65.000,00**
13	DIARIA	5	**PAINEL DE LED-** Locação de painel de Led modelo p5 **Indoor** 5x4m smd, alta resolução, placas de 1,00 x 0,50 metros ou de outras medidas cuja instalação em formato de painel apresente a medida aproximada da solicitação. *Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.*	**4.333,33**	**21.666,67**
14	SERV	10	**TENDAS 10X10** formato em chapéu de bruxa (cone) em estrutura metálica galvanizada, sistema de captação e escoamento de água em calhas inteiriças laterais reforçadas, pés de sustentação laterais em perfis metálicos, travados através de mão francesa e hastes metálicas, grampeada por barras de ferro, com lona de cobertura em PVC, anti - chama, impermeável, na cor branca; Devidamente montadas atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo corpo de Bombeiros. *Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 04 dias.*	**2.066,67**	**20.666,67**
15	SERV	30	*TENDAS - METALON GALVANIZADO 6X6* *Locação de tenda Formato em chapéu de bruxa (cone) em estrutura metálica galvanizada, sistema de captação e escoamento de água em calhas inteiriças laterais reforçadas, pés de sustentação laterais em perfis metálicos, travados através de mão francesa e hastes metálicas, grampeada por barras de ferro, com lona de cobertura em PVC, anti - chama, impermeável, na cor branca; Devidamente montadas atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo corpo de Bombeiros. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 04 dias.*	**816,67**	**24.500,00**
16	SERV	50	**BARRACAS PADRONIZADAS 3X3** Locação de barracas com estrutura de metalon galvanizado, com balcão na frente, no formato de chapéu de bruxa coberta com lona de PVC anti – chamas, medindo 3 x 3 mts. Devidamente montadas atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo corpo de Bombeiros. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 04 dias.	**280,00**	**14.000,00**
17	MTS	1000	GRADIL Locação de conjunto de Grades de Contenção de aço galvanizado (utilização para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas), medindo 2,00 metros de altura por 1,20 de comprimento metros com encaixe entre elas, a empresa responsável pelo fornecimento das grades deverá disponibilizar funcionário(s), para distribuição e encaixe das mesma em local determinado pelos organizadores do evento, bem como disponibilizar funcionário para permanecer durante a realização do evento para quaisquer eventualidade que ocorrer e manutenção das mesmas. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais. Até 04 dias.	**45,00**	**45.000,00**
18	MTS	750	*FECHAMENTO no mínimo de latão no tamanho de 2,00 x 2,20m cada placa.* *Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.* *Até 04 dias.*	**103,33**	**77.500,00**
18	MTS	250	*FECHAMENTO no mínimo de latão no tamanho de 2,00 x 2,20m cada placa.* *Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.* *Até 04 dias.*	**103,33**	**25.833,33**

19	MTS	1000	**ESTRUTURA, EM ALUMÍNIO TIPO Q-30,** entre as seguintes medidas: 1,00; 2,00; 3,00 e 4,00 metros, para cada 20 metros disponibilizar 02 bases 750x750, 02 pau de carga, 02 sleeveblock 04 faces, 02 talhas. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais	**68,33**	**68.333,33**
20	SERV	5	**EQUIPE CONTENDO MÍNIMO 03 PRODUTORES** para o bom andamento do evento, executando tarefas de produção de palco, traslado de artistas, passagem de som e Gerenciando todo eventual acontecimento, munidos com rádio e celular para facilitar comunicação. *Locação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.Até 04 dias*	**4.000,00**	**20.000,00**
21	DIARIA	100	**PESSOAL DE APOIO** para ajudar na organização de filas, bilheterias, fiscalização entrada menores, organização de portaria e locais de aglomeração de pessoas dentro e fora do Evento. *Contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais*	**133,33**	**13.333,33**
22	DIARIA	50	**DIÁRIAS DE BRIGADISTAS** com certificado de primeiro socorros. *Contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.*	**380,00**	**19.000,00**
23	DIARIA	20	**LOCUTOR DE PALCO** deverá apresentar as programações do evento como artísticas e patrocinadores. *Contratação com transporte, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.*	**866,67**	**17.333,33**
24	DIARIA	15	**RUA DE LAZER - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM MONITOR** 01 TOBOGÃ 8M X 4,20M X 6M - 01 TOBOGÃ 5M X 3M X4,20M - 01 FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL TAMANHO 12X6,0 X 2,5M - 02 CAMA ELÁSTICAS COM 4,4M DE DIÂMETRO COM PROTEÇÃO LATERAL - 01 PISCINA DE BOLINHA 2M DE DIÂMETRO - 01 CASTELINHO INFLÁVEL 3X3X2M.	**4.666,67**	**70.000,00**
24	DIARIA	5	**RUA DE LAZER - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM MONITOR** 01 TOBOGÃ 8M X 4,20M X 6M - 01 TOBOGÃ 5M X 3M X4,20M - 01 FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL TAMANHO 12X6,0 X 2,5M - 02 CAMA ELÁSTICAS COM 4,4M DE DIÂMETRO COM PROTEÇÃO LATERAL - 01 PISCINA DE BOLINHA 2M DE DIÂMETRO - 01 CASTELINHO INFLÁVEL 3X3X2M.	**4.666,67**	**23.333,33**
25	DIARIA	10	**LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO Q 50 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO**, MEDINDO IOX8X6M,. COM 6 PÉS Q30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO - GRID DE ILUMINAÇÃO TIPO TRAVE Q50, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LEX 6M DE ALTURA X IOM DE COMPRIMENTO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	**2.333,33**	**23.333,33**
26	DIARIA	10	**LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO** Q 50 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 08X06X6M. COM 4 PÉS Q30, 02 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO - GRID DE ILUMINAÇÃO TIPO TRAVE Q50, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED 6M DE ALTURA X 08M DE COMPRIMENTO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	**3.000,00**	**30.000,00**
27	M²	200	**LOCAÇÃO DE PALCO PRATICÁVEL**: Telescópio em Alumínio com plataforma em compensado naval	**110,00**	**22.000,00**
					1.186.500,00

Durante a Prestação dos serviços, todos os gastos com transporte dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, serão prestados pelo fornecedor sem quaisquer ônus para o Município de Berilo-MG.

3- DO LOCAL E PRAZO E NORMAS PARA ENTREGA:

3.1- A empresa a ser contratada deverá fornecer o serviço no dia e local indicados na Ordem de Serviço/Fornecimento, visto que 24 (vinte quatro) horas antes do evento os equipamentos devidamente instalados/montados deverão estar a disposição de um técnico responsável designado pela Prefeitura

Municipal de Berilo e Corpo de Bombeiros para vistoria e quaisquer notificação corretiva a respeito dos serviços/equipamentos licitados de acordo com este termo de referência deste edital.

3.2- Os serviços/equipamentos deverão ser instalados na sede e nos distritos do Município Berilo – MG, conforme designação da ordem de serviços/fornecimento, ressalvados os motivos de força maior.
3.3- Organizar, executar e acompanhar a preparação da infra-estrutura física e logística para a realização do evento.

3.4- Contratar serviços terceirizados para os eventos, de acordo com os itens exigidos para a realização dos mesmos, caso necessário.

4 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1- Caso seja necessária a remoção do equipamento, o Município de Berilo deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional para o Município.
4.2- Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos em até 04 (quatro) horas, sob pena de responsabilização, caso venha comprometer o andamento do evento.

5 - DO RECEBIMENTO E ACEITE DO BEM:

5.1- O recebimento dos equipamentos/serviços serão feitos primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos, análise visual e demais exigências contidas no processo licitatório o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.
5.2- A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado pelo Município contratante para tal fim, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.
5.3- A presença da fiscalização do servidor nomeado não elide não diminui a responsabilidade da empresa contratada.
5.4- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
6.2- A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.
6.3- O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Entregar os Equipamentos devidamente montados no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de ***vinte e quatro horas*** do início do evento;

II - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para a completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

III - Apresentar a ART devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência ***mínima de 15 (quinze) dias*** da realização do evento;

IV - Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

V - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes do fornecimento de serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Berilo;

VI - A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

VII - Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

VIII - Quando da entrega dos itens objeto desta licitação, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em 02 (duas) vias sendo (01 via para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a "Ordem de Serviço", quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, os mesmo deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

IX - As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

X - Entregar os ambientes após a execução dos eventos, limpos internamente e externamente e aspirados, quando for o caso.

XI - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

XIII - Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

XIV - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

XV - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Município.

XVI - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

XVII- A tolerância do Município de Berilo com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

XVIII- A empresa vencedora dos Banheiros químicos, deverá disponibilizar equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários, com pessoas treinadas e habilitadas.

XV- A empresa que ganhar a licitação para Montagem de Palco, deverá disponibilizar equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas com pessoas treinadas e habilitadas;

XIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em até 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.
14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.
14.3. Convocado, na forma dos sub-itens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.
14.4. Na hipótese do sub-item 14.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
14.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal**.**

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1- Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviços.
8.2- Designar servidor para proceder a fiscalização dos serviços.
8.3- Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
8.4- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Berilo, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, podendo ser **parcelado em 02 (duas) contados da prestação de serviços**, mediante apresentação da nota fiscal de cobrança dos serviços executados ou documento equivalente.
9.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
9.4- Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados.

10 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Berilo.

11- DA VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preços **terá a vigência de 12 (doze) meses,** contada a partir da data da sua assinatura.

12- DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Esta licitação deverá ser realizada através de Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), de acordo com os ditames legais previstos Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 337/2013, Decreto Municipal nº 339/2013, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

SANETE ESTEVES DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ...../2023 (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Representante Legal				
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal		
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal		
ITEM 01 – conforme Termo de Referência do item 01 do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS	
	Marca		Modelo	
	Garantia Mínima:			
	Prazo de Entrega			
Prazo de Validade da Proposta				
Local de Entrega				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.				

Local e Data
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. < inserir o número..... / 2023

O Município DE BERILO-MG, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, na cidade de Berilo/MG, inscrita no CNPJ sob nº. ..... representada neste ato pela Prefeita Municipal, senhora Elane Luiz Alves, Estado Civil Casada, Nacionalidade brasileira, domiciliado na cidade de Berilo-MG, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2010, Decreto Municipal nº 35/2021, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do resultado obtido no Pregão Presencial nº. ...../2023 - RP, Processo Administrativo nº. ..../2023 resolve registrar os preços ofertados pela empresa **< inserir >**, estabelecida na **< inserir >**, inscrita no CNPJ sob o n.º **< inserir >**, neste ato representado pela Sr.(ª) **< inserir >**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador(a) do RG n°. < inserir o Documento de Identificação >,, doravante denominado FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Primeira – DO OBJETO E DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA

1.2 1.1 - Constitui objeto desta Ata a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS,** conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

1.2 - Caso seja necessária a remoção do equipamento, o Município de Berilo deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional para o Município de Berilo-MG.
1.3 - Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos em até 04 (quatro) horas, sob pena das penalidades legais cabíveis.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Berilo-MG a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para execução de um ou mais lotes, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços **terá a vigência de 12 (doze) meses,** contada a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Berilo.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O Município de Berilo não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços nela licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para o fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - O recebimento dos equipamentos/serviços serão feitos primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos, análise visual e demais exigências contidas no processo licitatório o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

5.6 - A prestação de serviço deverá ser feita em horário comercial pelo(s) licitante vencedor, por sua conta e risco, respeitando-se, o prazo máximo fixado na proposta, que não poderá ser após data especificada na ordem de serviço/fornecimento.

5.7 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado pelo Município contratante para tal fim, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

5.8 - A presença da fiscalização do servidor nomeado não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.9 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.

5.10 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº. ...../2023 e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO, DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer o serviço no dia e local indicados na Ordem de Serviço/Fornecimento, visto que 48 (quarenta e oito) horas antes do evento os equipamentos devidamente instalados/montados deverão estar a disposição de um técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Berilo e Corpo de Bombeiros para vistoria e quaisquer notificação corretiva a respeito dos serviços/equipamentos licitados de acordo este termo de referência deste edital. Os serviços/equipamentos deverão ser instalados na sede e distritos do Município Berilo – MG conforme designação da ordem de serviços/fornecimento, ressalvados os motivos de força maior.

Cláusula Sétima – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – Os serviços, objeto desta Ata, serão recebidos pelo Município de Berilo conforme forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – O Município de Berilo acompanhará a execução dos serviços e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes do fornecimento de serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Berilo.

7.4 - Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

7.5 - Substituir às expensas, todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidades exigidos, com defeito, vício ou o que vier a apresentar problema quanto ao seu uso.

7.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do serviço.

7.7 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços no prazo estabelecido.

7.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta prestação.

7.9 - O FORNECEDOR deverá informar ao Município da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.10 - A tolerância do Município de Berilo com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

7.11 - Das Contratações: A empresa que ganhar a licitação será responsável pela contratação e encargos de todos os funcionários e serviços;

7.12 - Dos Banheiros químicos. A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas.

7.13 - Da Montagem de Palco. A empresa que ganhar a licitação deverá disponibilizar equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas com, no mínimo, 10 (dez) pessoas treinadas e habilitadas;

7.15 – A empresa será diretamente responsáveis pelos seus equipamentos, inclusive quanto na conservação durante todo período de contratação, devendo o mesmo manter profissional que possa zelar pela integridade dos mesmos.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Berilo, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, podendo ser parcelado em até 02 (vezes), contados da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal de cobrança dos serviços executados ou documento equivalente.

8.1.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2.1 - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados.

8.3 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

8.3.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de BERILO para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

8.3.2- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.3.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.3.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de BERILO, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

8.3.5 - Fica facultado ao Município de BERILO realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

8.3.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Município de BERILO, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

8.3.6.1 -Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.3.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

8.3.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;
9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;
9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;
9.1.7 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

9.2 - COMPETE AO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2.1 - Entregar os Equipamentos devidamente montados no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de ***vinte e quatro horas*** do início do evento;

9.2.2 - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para a completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

9.2.3 - Apresentar a ART devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência ***mínima de 15 (quinze) dias*** da realização do evento;

9.2.4 - Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

9.2.5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes do fornecimento de serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de BERILO;

9.2.6- - A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagens dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

9.2.7- Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

9.2.8 - Quando da entrega dos itens objeto desta licitação, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em 02 (duas) vias sendo (01 via para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a "Ordem de Serviço", quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, os mesmo deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9.2.9 - As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

9.2.10 - Entregar os ambientes após a execução dos eventos, limpos internamente e externamente e aspirados, quando for o caso.

9.2.11 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

9.2.12 - Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

9.2.13 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

9.2.14 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Município.

9.2.15 - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

9.2.16- A tolerância do Município de BERILO com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.2.17- A empresa vencedora dos Banheiros químicos, deverá disponibilizar equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários, com pessoas treinadas e habilitadas.

9.2.18- A empresa que ganhar a licitação para Montagem de Palco, deverá disponibilizar equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas com pessoas treinadas e habilitadas;

Cláusula Décima - DA ADESÂO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.
10.6 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.
10.7 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:
11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;
11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:
11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Berilo por perdas e danos;
11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:
12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;
12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e
12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.
12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.
12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:
13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:
13.1.2.1 **-** de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
13.1.2.2 - de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias uteis na prestação de serviços constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Berilo.
13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Berilo pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.
13.4.1 - A critério do Município de Berilo, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento do serviço for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
13.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a aquisição do objeto.
13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
14.2 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) n°..../2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa < inserir o nome do Fornecedor > apresentada para a referida licitação.
14.4 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
14.4.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.
14.4.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.
14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

BERILO-MG, _____ de _____ de 2023.

ELANE LUIZ ALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº /2023
Inserir localidade>, <data> de <mês> de 2023.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de BERILO – Pregão (Presencial) nº Ata de Registro n° / 2023.

Senhor Gestor,

De acordo com o Decreto Estadual 44.787 de 18 de abril de 2008 que regulamenta o sistema de Registro de Preços, manifesto o interesse da <INSERIR NOME DO CARONA> de <NOME DA CIDADE>, em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº do Município de BERILO, condições e especificações contidas na ata supra os seguintes <INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO> , que atendem às necessidades desta:

Item INSERIR O Nº ITEM **– OBJETO**<INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO>**:**
Fornecedor:< INSERIR NOME DO FORNECEDOR> CNPJ
Marca/Modelo:
Quantidade: (UM)
Valor unitário: R$ ( )
Valor Total: R$ ( )

Informações sobre a contratante:
Razão Social: <INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE INTERESSADO NA ADESÃO>
CNPJ: XXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXX
Responsável: INSERIR NOME (CARGO CPF)
Telefone: XXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

NOME DO SOLICITANTE
CARGO
INSTITUIÇÃO

Ilmo. Sr.
<INSERIR NOME DO GESTOR>
<INSERIR CARGO GESTOR>
Gestor da Ata de Registro de Preços
<INSERIR NOME DO ÓRGÃO GESTOR>

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

EMPRESA OUTORGANTE: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
NOME DO (A) OUTORGADO (A): _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: _____
CPF Nº: _____
ENDEREÇO: _____

Pelo presente instrumento de procuração, a empresa **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador, perante o Município de BERILO, o (a) **OUTORGADO (a)**, com poderes para a formulação de propostas, com lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ...../2023**, podendo, para tanto praticar todos os atos e meios para o perfeito e cabal cumprimento do presente mandato, o que tudo dará por firme e valioso.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ TER RECONHECIMENTO DE FIRMA E SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA E/OU ALTERAÇÃO VIGENTE.

/

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) ...../2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome da Empresa
Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, empregado de empresa publica ou da sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ... de ..... de 2023.
Local e Data

.....
(Representante legal da licitante)
Assinatura e Carimbo

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2023

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Ao Senhor Pregoeiro
Oficial do Município

Senhor Pregoeiro,

Para fins de participação, na presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº ...../2023, declaro para todos os fins de direito que apresentarei até 48 (quarenta e oito) horas da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente paga, bem como do Laudo Laboratorial das lonas emitido por laboratório técnico devidamente credenciado pelo INMETRO, atestando a flamabilidade da lona utilizada, com índices de propagação de chama e fumaça conforme normas do Corpo de Bombeiros (Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nºs 33 e 38), para juntada ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico; que as tendas e barracas atendem as especificações solicitadas no Termo de Referência e que o Município de Boa Esperança/MG poderá realizar vistoria nas mesmas para análise das especificações solicitadas.

Local e data

Firmo a presente declaração.

_____

Nome da Empresa _
Assinatura do Representante